



**EDITAL RETIFICADO**

**MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2025**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL  
ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ENTREGA  
PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES  
SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO.**

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA , através do Prefeito Municipal Srº **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob o **sistema de registro de preços** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 , nos termos Decreto Municipal nº 4540, de 8 junho de 2022 outras legislações vigentes pertinentes ao objeto e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no dia 06/10/2025, às 08he30min** podendo as propostas serem enviadas até às 08:29hs do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ENTREGA PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência do edital.

**1.2.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

**1.3.** As quantidades informadas **são estimativas** e representam uma previsão das Secretarias requisitante, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**1.4.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições



## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que atuam no ramo pertinente, enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.1.1.** Em campo próprio do sistema eletrônico, caberá à licitante declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta.

### **2.1.2. Condições para participação:**

**2.1.2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.1.2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico por meio do seguinte endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**2.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **2.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:**

**2.3.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**2.3.3.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.4.** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema do portal de Compras públicas:**

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.4.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro devendo ser encaminhadas via sistema no prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado.



#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às características mínimas exigidas do objeto, e que cumpre com as exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a)** **CNPJ** -comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b)** **Ato constitutivo, estatuto, Contrato social, Registro Comercial (no caso de empresa individual)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; **OBS: Se representada por procurador, apresentar junto a procuração comprovando possuir poderes para tal.**
- c)** Certificado de regularidade perante o **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF;
- d)** **Certidão Negativa Federal**, prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda-MF;
- e)** **Certidão Negativa Estadual**, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** **Certidão Negativa Municipal**, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei 12.440/2011);
- h)** **Certidão negativa de falência ou concordata**, atualizada, expedida pelo órgão competente;

##### 5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**5.1.1.** Os interessados que apresentarem proposta para luminárias de VIA PÚBLICA LED devem apresentar juntamente com a proposta financeira da empresa para comprovação técnica o(s) seguinte(s) documento(s):

- a)** Certificado de Conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO, bem como dos ensaios e laudos técnicos que atestem a adequação das luminárias às especificações normativas aplicáveis tais como:



- LM-80 do LED;
- TM-21 da luminária;
- LM-79 da luminária;
- Ensaio de THD – IEC 61000-3-2;
- Ensaio de proteção contrachoque elétrico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência de isolamento e rigidez dielétrica - ABNT NBR 60598- 1:2010;
- Ensaio de fiação interna e externa - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência à poeira, objetos e umidade-ABNT NBR 60598- 1:2010;
- Ensaio de resistência a vibração - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de disposições de aterramento - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de durabilidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio térmico - ABNT NBR 60598-1:2010
- Ensaio de impactos mecânicos - IEC 62262:2002;
- Ensaio de marcação - ABNT NBR 15129:2010;
- Ensaio de resistência do vento - ABNT NBR 15129:2012;

5.2. Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de suas emissões.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,03 (três centavos de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **7.7. Dos critérios de desempate:**

7.7.1. O sistema verificará a ocorrência de empate ficto.

7.7.2. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada, já for originária de microempresa e empresa de pequeno porte.

7.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte detentoras da proposta de menor valor, serão convocadas pelo sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances, para apresentarem nova proposta, ou seja, um único lance, inferior àquele considerado até então de menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7.4. Se as empresas beneficiadas, convocadas pelo sistema na forma do subitem anterior, não apresentarem um novo lance inferior ao de menor preço, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes serão convocadas.

7.7.5. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, como critério de desempate será observado os termos dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



7.7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.7.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, se for o caso, da aplicação dos critérios de desempate, o pregoeiro deverá negociar, através do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando-se, ainda, a compatibilidade do melhor preço ofertado em relação ao valor estimado para contratação.

7.7.8. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.6 deste Edital.

**9.3.**



**9.4.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**9.5.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.6.** O critério de julgamento é o menor preço por **ITEM**.

**9.7.** Na hipótese da proposta de menor valor não ser aceita ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, a depender do caso, será inabilitada e/ou desclassificada sujeitando-se a aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

**9.9.** Será desclassificada a proposta que não comprovar atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**9.10.** O pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

**9.11.** É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**9.12.** Será admitida a realização de diligências para dirimir dúvidas acerca de eventual inexequibilidade ou sobrepreço.

**9.13.** A pregoeiro poderá realizar diligências para conferir a exequibilidade da proposta ou solicitar à licitante a sua demonstração, e caso haja indicativos de inexequibilidade da proposta de preço, podendo adotar dentre outros procedimentos:

**9.13.1.** Questionamentos junto a licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**9.13.2.** Verificação de contratos que a licitante mantenha com outros órgãos.

**9.13.3.** Demais verificações que possivelmente se fizerem necessárias.

**9.13.4.** Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar ter sua viabilidade por meio de documentação a qual evidencie que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto ora licitado.

## **10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.



**10.2.** Para as beneficiárias da LC123/2006 que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.2.1.** Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006, as beneficiárias devem apresentar os documentos ainda que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC 123/2006.

**10.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**10.5.** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

**10.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art 4º do Decreto nº 8.538/2015.

**10.7.** Os documentos disponibilizados pela licitante no sistema eletrônico, sejam documentos de habilitação ou proposta e seus anexos, são considerados como fiel correspondência de seus originais.

## **11. RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso o pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.



### **13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Será aberto o prazo de no mínimo duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para a licitante anexar no sistema todos os documentos de habilitação exigidos no item 5 deste edital;

13.1.1. A critério do pregoeiro, o prazo para inserir os documentos exigidos poderá ser estendido por maior período, se necessário.

13.1.2. A licitante que nos prazos concedidos não anexar a documentação de habilitação exigida será inabilitada do certame;

13.1.3. A licitante que não apresentar nos prazos concedidos documentos complementares que venham a ser solicitados para fins de comprovação e julgamento para aceitabilidade do objeto terá a proposta desclassificada para o item.

### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 10 (dez) dias, assinar o contrato/ata de registro de preços.

**14.1.1.** O contrato/ata de registro de preço poderão ser encaminhados via e-mail para assinatura.

**14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato/ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.

### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso , com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício

**15.2.** Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.

**15.3.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

**15.4.** As quantidades informadas são estimativas e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**15.5.**



**15.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício em vigor.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega total do material solicitado.

**15.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**15.6.** Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, mediante o envio da Nota de Empenho, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento/nota de empenho emitido pelo município.

**17.2.** Se não houver data estabelecida na ordem de fornecimento o prazo para entrega do objeto será contado a partir da data de emissão da OF ou nota de empenho.

**17.3.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço: **Secretaria Municipal da Obras, rua Venâncio Aires, nº2712, Cep 98.740-000 – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45hs as 11:45hs e das 13:00hs as 17:00hs**

**17.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.5.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.6.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 155 e da Lei de licitações 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**20.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

## 20.6. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta Ata Registro de Preço;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo Proposta Comercial;

Augusto Pestana, 19 de setembro de 2025.

**Sergio Luís Neuberger**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA-TR

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Registro de preço para futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTICO E HIDRÁULICO**, para entrega parcelada, nos prazos e quantidades mediante solicitação do município.

### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

**2.2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso , com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.

**2.2.2.** Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.

**2.2.3.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

**2.2.4.** As quantidades informadas são apenas estimativas e representam a previsão do que pode ser adquirido pelas Secretarias requisitantes pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.2.5.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO VALOR DE REFERÊNCIA E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** As quantidades foram obtidas com base nas estimativas para contratação do município em anos anteriores, considerando os períodos recentes.

**3.2.** Para aferir os valores de referência foram realizados orçamentos com empresas do ramo pertinente, consulta ao Licitacon-RS, valores praticados da última ata de registro de preço sendo que a licitação através de registro de preço é considerada a solução economicamente mais viável.

### 3.3. As quantidades e os valores de referência estimados para contratação:

Item	Código interno	Quant.	Unid.	Descrição	Preço unit.
1	43902	30	UN	CAIXA DE ÁGUA, POLIETILENO ,500 L, COM TAMPA	356,37
2	38055	120	UN	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 COM ADAPTADOR 3/4, PRETA, COM BICO INCLUSO.	4,72
3	43433	10	UN	TORNEIRA ELÉTRICA / ELETRÔNICA, MULTI TEMPERATURA, PAREDE, 220V, 5500W, NA COR BRANCO.	217,00
4	43918	15	UN	CHUVEIRO ELETTRICO 220 V-5200WATS	75,03
5	43905	100	UN	SIFÃO SANFONADO, BRANCO, EXTENSÍVEL, MULTIUSO -UNIVERSAL, MÍNIMO 66 CM	6,54
6	43910	20	UN	MECANISMO DUPLO, PARA CAIXA ACOPLADA- KIT COMPLETO, UNIVERSAL, ALTA E BAIXA PRESSÃO.	97,99
7	43909	20	UN	MECANISMO PARA CAIXA ACO-PLADA- UNIVERSAL- ALTA E BAI-XA PRESSÃO	44,99
8	43903	50	UN	BORRACHA DE VEDAÇÃO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA -UNIVERSAL	12,27
9	43907	100	UN	SIFÃO SANFONADO, BRANCO, EXTENSÍVEL, MULTIUSO -UNIVERSAL, MÍNIMO 1,20 CM	13,80
10	43429	30	UN	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA PVC, PAREDE, COM ENGATE, 09 LITROS, COR BRANCO.	49,85
11	43431	30	UN	ASSENTO SANITARIO, ALMOFADADO, COM TAMPA: - ASSENTO ALMOFADADO, PREENCHIDO COM ESPUMA DE POLIUTERANO (PU) - ENCAIXE UNIVERSAL. - ACABAMENTO LISO. - COM TAMPA ENVOLVENTE. - COM KIT PARA FIXAÇÃO. - COR: BRANCO.	98,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

12	43432	40	UN	ENGATE FLEXIVEL PVC ,50 CM, PARA USO EM PIA, CUBA, BANHEIRO, COZINHA ETC. COR :BRANCO	7,73
13	41973	10	UN	RALO SIFONADO 15X15 CM COM TAMPA PVC	35,33
14	1450	220	UN	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M, BRANCA, USO INDICADO EM ÁGUA QUENTE E FRIA	5,70
15	21197	200	UN	COLA ADESIVA EXTRA FORTE PARA TUBOS E CONEXÕES PVC RÍGIDO, MÍNIMO 175 G	17,62
16	3342	260	UN	COLA PARA TUBO PVC, 75 GRAMAS	6,07
17	48135	50	UN	HIDRÔMETRO MULTIJATO 3/4 COMPLETO COM CONEXÕES GALVANIZADAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO (VAZÃO MÍNIMA 30L/H VAZÃO NOMINAL DE 1,5M <sup>3</sup> /H VAZÃO MÁXIMA DE 3,0M <sup>3</sup> /H CLASSE B RELOJOARIA 45°.) CORPO DO HIDROMENTRO CONSTRUÍDO EM LIGA METÁLICA DE COBRE (TRADICIONAL) OU POLÍMERO PLÁSTICO PRODUTO DEVE ESTAR HOMOLOGADO CFE PORTARIA 246/2000 DO INMETRO E AS NORMAS ABTN NRB 8194 E ABNT 15538	125,00
18	47511	100	UN	HIDRÔMETRO MULTIJATO 3/4 COMPLETO COM CONEXÕES GALVONIZADAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO (VAZÃO: 3 M <sup>3</sup> /HORA)	125,00
19	40992	200	UN	ABRAÇADEIRA PVC COLAR DE TOMADA, 60MM X 3/4"	17,90
20	40993	80	UN	BRAÇADEIRA PVC 85 X 3/4"	18,90
21	38896	20	UN	ABRAÇADEIRA PVC, COLAR DE TOMADA, 40MM X 3/4"	30,73
22	40996	100	UN	REGISTRO PVC, SOLDAVEL, ESFERA 20MM.	5,16
23	40997	100	UN	REGISTRO PVC, SOLDAVEL, ESFERA 25MM.	6,02
24	7439	100	UN	REGISTRO PVC, SOLDÁVEL, ESFERA 32 MM.	67,15
25	41000	50	UN	REGISTRO PVC, SOLDAVEL, ESFERA 60 MM.	51,07
26	40999	50	UN	REGISTRO PVC, SOLDAVEL, ESFERA 40 MM.	25,13
27	41976	10	UN	REGISTRO PRESSÃO PVC 1"	22,00
28	2951	50	UN	NÍPEL PARALELO PVC DE 1/2	1,63
29	12594	150	UN	NÍPEL EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4"	19,30
30	33999	100	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 60MM X 2"	13,90
31	40991	400	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 25MM X 3/4"	0,85
32	21581	100	UN	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"	0,99
33	38898	30	UN	BRAÇADEIRA PVC 75 X 3/4	23,00
34	38894	110	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2	0,77
35	14057	120	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA E LISA 25 X 20 MM	0,52
36	30931	120	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA E LISA 32 X 25 MM	0,74
37	7660	120	UN	BUCHA REDUÇÃO CURTA E LISA 40X32 MM	1,64
38	16405	100	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 MM	2,61
39	4003	100	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA E LISA 60 X 50 MM	6,96
40	38844	300	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 20MM (BARRA DE 6 METROS)	15,40
41	38845	550	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 25MM (BARRA DE 6 METROS)	15,32
42	38846	550	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 32 MM (BARRA DE 6 METROS)	40,28
43	34275	100	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 40MM	80,54
44	38861	150	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 50 MM (BARRA DE 6 METROS)	54,92
45	38862	150	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 60 MM (BARRA DE 6 METROS)	114,25
46	38052	100	BAR	CANO EM PVC SOLDAVEL 85 MM (BARRA DE 6 METROS)	254,13
47	41963	150	BAR	CANO PVC SOLDÁVEL 100 MM ESGOTO (BARRA DE 6 METROS)	64,65
48	31932	160	UN	CAP TAMPÃO SOLDÁVEL 20 MM	0,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

49	21214	160	UN	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 25 MM	0,98
50	40686	160	UN	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 32 MM	2,25
51	2061	100	UN	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 40 MM	3,15
52	29804	100	UN	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 50MM COM ANEL DE BORRACHA	8,04
53	15659	100	UN	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 60 MM	7,75
54	41972	50	UN	CURVA 90º PVC ÁGUA 25 MM	1,81
55	43889	100	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 25MM (90 GRAUS)	2,33
56	43890	150	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 32MM (90 GRAUS)	5,36
57	26826	50	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 40MM (90 GRAUS)	9,40
58	45793	50	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 50MM (90 GRAUS)	8,40
59	6345	50	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 60MM (90 GRAUS)	18,72
60	7031	120	UN	JOELHO 20 X 1/2	2,08
61	26063	320	UN	JOELHO PVC 25 X 3/4 MISTO 90º	3,55
62	38870	320	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 25 X 20 MM	3,77
63	25695	300	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20 MM	1,92
64	21573	320	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	2,09
65	21937	220	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32 MM	4,43
66	2657	120	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM	6,05
67	9946	100	UN	JOELHO PVC 50MM	4,95
68	2728	100	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM	19,45
69	27859	120	UN	JOELHO ROSCAVEL 3/4- BRANCO	6,00
70	25055	220	UN	LUVA PVC 25 X 3/4	1,85
71	28301	120	UN	LUVA PVC 20 X 1/2	1,62
72	38879	120	UN	LUVA PVC ROSCAVEL ½	1,72
73	2950	100	UN	LUVA ROSCÁVEL BRANCA 1/2	1,08
74	3810	100	UN	LUVA ROSCÁVEL BRANCA 3/4"	2,45
75	28083	320	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	0,43
76	2718	320	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	0,56
77	36207	320	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	1,55
78	4374	200	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	1,80
79	38875	250	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	2,85
80	38876	150	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	8,65
81	12400	100	UN	LUVA DE CORRER 20MM COM ANEL DE BORRACHA	6,40
82	18511	120	UN	LUVA PVC, DE CORRER 25MM COM ANEL DE BORRACHA	6,85
83	30961	120	UN	LUVA PVC, DE CORRER 32MM COM ANEL DE BORRACHA	12,80
84	45933	100	UN	LUVA PVC, DE CORRER 40MM COM ANEL DE BORRACHA	12,80
85	45934	100	UN	LUVA PVC, DE CORRER 50MM COM ANEL DE BORRACHA	14,75
86	21583	150	UN	LUVA PVC, DE CORRER 60MM COM ANEL DE BORRACHA	12,80
87	13629	60	UN	LUVA DE CORRER PVC 85MM COM ANEL DE BORRACHA	14,75
88	9944	10	UN	TEE REDUÇÃO DE 100 PARA 50MM PVC	26,10
89	12071	10	UN	TE PVC ESGOTO 100MM	40,85
90	18510	10	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 25X3/4	10,87
91	28082	110	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 MM	11,65
92	27814	110	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM	4,53
93	7659	210	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM	2,83
94	2062	100	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	12,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

95	15663	100	UN	TÈ PVC SOLDÁVEL 50 MM	13,40
96	12465	50	UN	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM	29,90
97	6166	100	UN	PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4"	5,88
98	28081	100	UN	PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2	2,10
99	42037	20	UN	EXTENSAO ELETRICA ,05 METROS, 03 TOMADAS,03 PINOS ,10 A.	43,91
100	24671	200	M	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 10 CM X 10 M (ROLO DE 10 METROS)	3,80
101	29133	200	M	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 20 CM X 10 M (ROLO DE 10 METROS)	8,08
102	39844	10	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO T 07 METROS, 200 DAN, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT/NBR.	2.835,00
103	39845	10	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO T 7 METROS, 100 DAN, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT/NBR	1.850,00
104	39843	10	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO T 9 METROS, 200 DAN, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT/NBR.	2.600,00
105	23198	10	UN	POSTE DE LUZ, MONOFASICO, PADRÃO RGE, AÇO GALVANIZADO, 7,5 METROS, - COMPLETO COM CAIXA E DEMAIS ITENS PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	1.878,00
106	38924	50	UN	ABRAÇADEIRAS GALVONIZADAS 180°, COM 3 PARAFUSOS PARA POSTES DE CONCRETO, 2 PARAFUSOS (5/8X20) E 1 (5/8 X 5CM) CM PORCA E ARRUELA CADA ABRAÇADEIRA	68,14
107	41005	50	UN	ABRAÇADEIRAS GALVONIZADAS 280°, PARA POSTES DE CONCRETO, COM 3 PARAFUSOS: 2 PARAFUSOS (5/8X20) E 1 (5/8 X 5CM) CM, PORCA E ARRUELA PARA CADA ABRAÇADEIRA.	93,95
108	42036	300	UN	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN (T) UNIVERSAL 10 A / 3 PINOS/ 2 PINOS - EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136.	11,34
109	45281	100	UN	BASTIDOR+PLACA 2X4 BRANCO	4,47
110	35348	2.000	M	FIO ELÉTRICO PARALELO 2,5 MM X 100 MT, ROLO 100 METROS CADA	4,04
111	41978	2.500	M	FIO 2,5MM - AZUL	4,05
112	41977	2.500	M	FIO 2,5MM - PRETO	4,05
113	30921	1.500	M	FIO RÍGIDO DE COBRE 4MM X 100MT, ROLO 100MT CADA	3,94
114	45297	500	M	FIO FLEXÍVEL 10MM 750V	7,99
115	41979	2.200	M	FIO 6MM-PRETO	9,60
116	45296	500	M	FIO FLEXÍVEL 6MM 750V	4,24
117	39826	300	M	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX MONOFÁSICO 2X10MM <sup>2</sup> - NEUTRO ISOLADO	5,01
118	45294	500	M	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 10MM NEUTRO NÚ	4,09
119	45295	500	M	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 10MM	8,28
120	45291	500	M	CABO PP 3X2.5MM 750V	8,99
121	45292	500	M	CABO PP 3X6MM 750V	20,56
122	45293	500	M	CABO PP 4X10MM 750V	36,84
123	43915	20	UN	CAIXA DE PLÁSTICO DE SOBREPOR, TAMPA OPACA, 250MMX 160 MM X 120MM	106,99
124	39840	350	BAR	CANELETA PLÁSTICA, BRANCA, SEM DIVISÓRIAS, COM CAPA, COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO, COM BORDA DE SILICONE, EM BARRA DE 2MM X 2 METROS.	7,24
125	45274	40	UN	CHAVE BÓIA ELÉTRICA 16A 1.2M	37,95
126	38921	500	UN	CONECTOR DE ALUMÍNIO PADRÃO RGE	5,50
127	39827	700	UN	CONECTOR PERFORANTE 10MM	9,26
128	39842	40	UN	CONJUNTO DE INTERRUPTOR DUPLO, BRANCO, COM TOMADA 10 A 4 X 2 E SUPORTE.	11,33
129	39841	20	UN	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES, BRANCO, COM TOMADA 10 A 4 X 2 E SUPORTE.	7,38
130	45269	50	UN	CONTATOR TRIPOLAR 2510 25A 3P+1NA 220V	101,52
131	45270	50	UN	CONTATOR TRIPOLAR 3210 32A 3P+1NA 220V	124,66
132	43913	20	UN	DISJUNTOR DE 100A TRIFASICO	145,66
133	45277	30	UN	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A	30,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

134	45275	50	UN	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32A	9,84
135	45276	50	UN	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	9,84
136	45278	30	UN	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 32A	50,99
137	41982	65	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 15 A	17,44
138	45769	65	UN	DISJUNTOR 40 AMP.MONOFASICO	24,99
139	45279	30	UN	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A	51,71
140	21932	40	UN	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 10M X 0,76MM	21,10
141	41974	250	UN	FITA ISOLANTE PLÁSTICA PRETA, ROLO 20 MTS	7,24
142	45210	5	RL	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M ZEBRADA AMARELA/PRETO	18,93
143	45209	5	UN	FITA DUPLA FACE PERMANENTE 12MM X 20M	31,62
144	39824	230	UN	FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 18W 1,20M, LUZ BRANCA.	8,94
145	39825	20	UN	HASTE, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BRAÇO DE 2M, EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA DE 1 1/4	38,95
146	45280	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR 10A	6,17
147	38915	100	UN	LÂMPADA DE LED 12 W SUPORTE E-27	4,91
148	39822	140	UN	LÂMPADA DE LED 20 W. BIVOLT, E-27, LUZ BRANCA	9,30
149	39821	140	UN	LÂMPADA DE LED 30 W, BIVOLT, E-27, LUZ BRANCA.	12,70
150	38912	80	UN	LÂMPADA ESPIRAL 59W, BIVOLT, SUPORTE E - 27, LUZ BRANCA.	23,36
151	39832	30	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, LED 40W, MEDIDA DE 2,40M, BIVOLT, BRANCA	37,67
152	39834	140	UN	LÂMPADA LED 15W BIVOLT, BRANCA	6,25
153	39831	150	UN	LÂMPADA LED 40W, BIVOLT, LUZ BRANCA	16,54
154	38914	100	UN	LÂMPADA OVÓIDE DIFUSO E-27 VAPOR DE SÓDIO 70 WTS	45,92
155	38911	50	UN	LÂMPADA OVÓIDE DIFUSO E-40 VAPOR DE SÓDIO 150 WTS	57,24
156	42030	150	UN	LÂMPADA TUBULAR DE LED T5 18W, 1,2M, L UZ BRANCA. COM DRIVER INTEGRADO	21,36
157	39819	100	UN	LÂMPADA TUBULAR DE LED T5 28W, 1,2M, LUZ BRANCA.	41,75
158	42031	30	UN	LÂMPADA TUBULAR DE LED T5 9W, 0,6M, LUZ BRANCA. COM DRIVER INTEGRADO	16,06
159	27245	40	UN	LUMINÁRIA COMPLETA, CONTENDO CAPACETE COM GRADE, BRAÇO 1MT, LÂMPADA DE SODIO 70 WTS, REATOR AFP DE SÓDIO 70 WATTS, RELE FOTO ELETRICA E SUPORTE PARA RELE FOTO ELÉTRICA, 2000 K - COM REGISTRO NO INMETRO.	206,91
160	39837	100	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, BIVOLT, (AUTONOMIA 3/6 HORAS – ALTA E BAIXA INTENSIDADE)	20,50
161	39823	50	UN	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W, 4000 A 5000K,4000 K 100-277 VAC BIVOLT; 26000 LUMENS; FP 0,9, COM BASE PARA FOTO CÉLULA, COM REGULAGEM ANGULAR NA BASE, BASE SUPORTE 1 1/4; CLASSE "A", COM REGISTRO NO INMETRO.	1.078,28
162	48278	120	UN	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÁXIMA 150W, BIVOLT, TEMP. COR 4000 A 5000K, COM BASE PARA FOTOCÉLULA, COM REGULAGEM ANGULAR NA BASE, SUPORTE 1 1/4" DE BASE, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CERTIFICADO DO INMETRO	664,39
163	48293	120	UN	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÁXIMA 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TEMP. COR 4000 A 5000K, COM BASE PARA FOTOCÉLULA, COM REGULAGEM ANGULAR NA BASE, 220V, 60HZ, IP67, COM DPS INCLUSO E SUPORTE DE FIXAÇÃO DE 1 1/2"	664,39
164	48279	120	UN	LUMINÁRIA LED POTENCIA MÁXIMA 50W BIVOLT TEMP. COR. 4000K A 5000K COM BASE PARA FOTOCÉLULA, COM REGULAGEM ANGULAR NA BASE, SUPORTE 1 DE BASE, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CERTIFICADO DO INMETRO	473,55
165	45283	100	UN	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	4,97
166	45282	100	UN	MÓDULO TOMADA 20A BRANCO	5,05
167	38923	50	UN	PARAFUSOS 5/8 X 20CM GALVONIZADOS, COM PORCAS E ARRUELAS, PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS	5,50
168	39829	50	UN	PLAFON, BRANCO, PARA LÂMPADA E- 27	3,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

169	43919	30	UN	PLUG FEMEA, 20A 3 PINOS	6,24
170	43920	30	UN	PLUG MACHO, 10A 3 PINOS	4,81
171	29810	100	UN	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO AFP 70 WTS	80,87
172	21968	60	UN	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS AFP	109,24
173	45271	30	UN	RELÉ MONITOR FALTA DE FASE TRIFÁSICO CLPW 220 480V	99,97
174	45273	30	UN	RELÉ DE PROTEÇÃO TÉRMICA 50/60HZ 17-23A	65,47
175	45272	30	UN	RELÉ DE PROTEÇÃO TÉRMICA 50/60HZ 9-13A	59,66
176	33993	200	UN	RELE FOTOELÉTRICA COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO, TENSÃO DE 220V, CORRENTE DE 10 A, POTÊNCIA 1800VA, FREQUENCIA 50/60 HZ	22,16
177	41003	200	UN	SUPORTE DE LOUÇA E-27, COM PARAFUSOS.	3,05
178	38919	100	UN	SUPORTE DE LOUÇA E-40 COM PARAFUSOS PARA FIXAR EM LUMINÁRIAS	8,70
179	38920	500	UN	SUPORTE DE RELÉ FOTO ELÉTRICA, COM BASE ALUMÍNIO ROSQUEÁVEL (REGULÁVEL)	8,19
180	48286	300	UN	TERMINAL CONECTOR ILHÓS TUBULAR 2.5MM	0,13
181	48287	300	UN	TERMINAL CONECTOR ILHÓS TUBULAR 4MM	0,24
182	48288	300	UN	TERMINAL CONECTOR ILHÓS TUBULAR 6MM	0,29
183	48289	300	UN	TERMINAL CONECTOR ILHÓS TUBULAR 10MM	0,42
184	48290	300	UN	TERMINAL CONECTOR ILHÓS TUBULAR 16MM	0,49
185	39836	60	UN	TOMADA DUPLA, SISTEMA X, EXTERNA 20A, COM CAIXA SOBREPOR	11,20
186	39835	65	UN	TOMADA SIMPLES, SISTEMA X, EXTERNA 10A, COM CAIXA DE SOBREPOR	14,90
187	43917	50	UN	TOMADAS SOBREPOR 20A	7,05
188	41985	50	UN	TAMPA PVC BRANCA-COM 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA, COM PARAFUSOS	22,80
189	41984	50	UN	TAMPA PVC INTERRUPTOR SIMPLES-COR BRANCA-COM PARAFUSOS	16,90
190	41981	60	UN	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR COMPLETO PVC CAP.04 DISJUNTOR	60,99
191	41983	330	UN	CAIXA DE EMBUTIR METALICA 4X2 CM	4,49
192	41980	1.100	UN	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 1/2"	2,22
193	41986	50	UN	ISOLADOR TIPO ROLDANA COM PREGO PVC 24MMX24MM	8,64
194	41987	50	UN	ISOLADOR TIPO ROLDANA COM PREGO PVC 36MMX36MM	9,20
195	42038	6	RL	MANGUEIRA LUMINOSA LED, 110/220V, COM CINCO CONECTORES, ROLO DE 100 METROS, COR BRANCO FRIO - A PROVA D'ÁGUA.	530,00
196	43912	20	UN	MANGUEIRA LUMINOSA LED, 110/220V, ROLO DE 100 METROS, COR BRANCO QUENTE - A PROVA D'ÁGUA.	530,00
197	39817	50	UN	REFLETOR POTENCIA MAXIMA 200W, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, MAIOR QUE 80, FP MAIOR OU IGUAL A 0,97, BIVOLT (100-240V), ÂNGULO DE ABERTURA 100°, IP 66, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, TEMPERATURA DE COR FAIXA DE 4000K A 5000K, FLUXO LUMINOSO 24000 LUMENS	1089,79
198	45287	30	UN	REFLETOR LED POTENCA MÁXIMA 400W BIVOLT - TEMPERATURA DE COR FAIXA DE 4000K A 5000K, 30000 LÚMENS	1.358,10
199	39888	50	UN	REFLETOR LED POTENCIA MÁXIMA 30 W, BIVOLT, LUZ BRANCA, ANGULO DE ABERTURA 120°, CARCAÇA DE ALUMINIO, IP 67	561,49
200	45285	50	UN	REFLETOR LED POTENCIA MÁXIMA 50W BRANCO FRIO BIVOLT- TEMPERATURA DE COR FAIXA DE 4000K A 5000K,	561,49
201	45288	50	UN	REFLETOR LED HOLOFOTE POTENCIA MÁXIMA 400W IP66 BIVOLT BRANCO FRIO TEMPERATURA DE COR FAIXA DE 4000K A 5000K	1358,10
202	45286	50	UN	REFLETOR LED HOLOFOTE MODULAR POTENCIA MÁXIMA 600W 50000 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR FAIXA DE 4000K A 5000K	1.395,00
203	48294	50	UN	REFLETOR DE LED HOLOFOTE MODULAR POTENCIA MÁXIMA 2000W 190.000 LÚMENS IP67 220V 20 MÓDULOS TEMPERATURA DE COR FAIXA DE 4000K A 5000K, 60HZ	1589,79
204	43911	100	UN	REFLETOR LED RGB POTENCIA MÁXIMA 50W REAL C/ MEMÓRIA NA RE-DE IP65, LUMINOSIDADE: 3750LM, DIMENSÕES: 285MM X 233MM X 135MM, CARCAÇA: ALU-MINIO COR PRETO, CERTIFI-CAÇÃO: CE, ÂNGULO: 120°, VOLTAGEM: AC 90-240V (BI-VOLT), A PROVA D'Á-GUA: IP65, VIDA ÚTIL ES-TIMADA: APROXIMADAMENTE 30.000 HORAS (LED), COR LUZ: RGB - 16 TONS DIFERENTES SENDO 4 CORES PRINCIPAIS (AZUL, VERMELHO, VERDE E BRANCO).	110,99



205	48440	15	UN	CANHAO REFLETOR PAR LED SLIM OUTDOOR IP65 RGBWA+UV 18X18W (RGBWA+UV) A PROVA D ÁGUA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA MAXIMA. 200W - VOLTAGEM: AC100V-240V/50-60HZ -CONSUMO: 200W LED: 18PCS LEDS 18W (RGBWA+UV) 6 IN 1 EXALED- MISTURA DE CORES: R-G-B-W-A-UV DIFERENTES SAÍDAS MISTURA E TROCA DE CORES VARIADAS.-ÂNGULO DE ABERTURA: 25°;-VIDA ÚTIL LED: 50.000.00 (ESTIMADO);-MODOS DE TRABALHO: DMX512/AUTOMÁTICO/MASTER-SLAVE;DMX: 6CH OU 10CH , DIMMER LINEAR 0/100%;-STROBO: ESTROBO AJUTÁVEL, VELOCIDADE VARIÁVEL;-DISPLAY: DISPLAY DIGITAL -CONEXÃO MASTER/SLAVE; PROTEÇÃO: IP65;-CONEXÃO DE ENTRADA E SAIDA: XLR; - TEMP. DE TRABALHO: -18~45°C; -CARCAÇA: ALUMÍNIO REFORÇADO.TAM APROX 31X27X11CM.PESO MIN 4,2 KG.	893,00
-----	-------	----	----	---	--------

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**4.1.** Os interessados que apresentarem proposta para luminárias de VIA PÚBLICA LED devem apresentar juntamente com a proposta financeira da empresa para comprovação técnica o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Certificado de Conformidade com a Portaria nº 62/2022 do INMETRO, bem como dos ensaios e laudos técnicos que atestem a adequação das luminárias às especificações normativas aplicáveis tais como:

- LM-80 do LED;
- TM-21 da luminária;
- LM-79 da luminária;
- Ensaio de THD – IEC 61000-3-2;
- Ensaio de proteção contrachoque elétrico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência de isolamento e rigidez dielétrica - ABNT NBR 60598- 1:2010;
- Ensaio de fiação interna e externa - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência à poeira, objetos e umidade-ABNT NBR 60598- 1:2010;
- Ensaio de resistência a vibração - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de disposições de aterrramento - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de durabilidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio térmico - ABNT NBR 60598-1:2010
- Ensaio de impactos mecânicos - IEC 62262:2002;
- Ensaio de marcação - ABNT NBR 15129:2010;
- Ensaio de resistência do vento - ABNT NBR 15129:2012;

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais referentes ao exercício em vigor.

#### 5. O PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:

**5.1.** O Objeto deverá ser entregue e descarregado no seguinte endereço: Secretaria de Obras (almoxarifado), sítio à rua Venâncio Aires, nº 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.entregue e descarregado no seguinte endereço: Secretaria Municipal Obras, rua Venâncio Aires , nº2712, – Centro –CEP 98.740-000, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45hs as 11:45hs e das 13:00hs as 17:00hs.

**5.2.** O prazo de entrega do Objeto solicitado é de **até 30 (trinta) dias úteis** mediante emissão da nota de empenho, contados a partir da data que será estabelecida na ordem de fornecimento - (OF), com as seguintes observações:

**5.2.1.** Não havendo data estabelecida na OF o prazo inicia-se a contar da data de sua emissão.



**5.2.2.** Não havendo emissão de OF o prazo inicia-se na data de emissão da Nota de empenho.

**5.2.3.** As despesas de transporte, frete e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o entrega do Objeto correram por conta da Contratada.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis e somente após a entrega total do objeto solicitado, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

**7.1.1** Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

**7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** As exigências de habilitação são conforme os termos do Art.62, da Lei 14.133/2021.

**7.2.** Cláusulas relativas aos Prazos, Vigência Contratual, Condições Gerais, forma de recebimento, pagamentos, penalidades e demais condições para à execução do objeto, também poderão estar previstas no Edital e seus anexos e devem ser atendidas na Íntegra pela(os) licitante(s) interessado(as).

Augusto Pestana, 19 de setembro de 2025.

**José Francisco Weiler**  
Secretário Municipal de Obras



## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sítio à Rua da República, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº XX/202X, Pregão Eletrônico SRP XX/202X, tendo como objeto das empresas: xxxxxxxxxxxx participantes da licitação, classificadas até em 1º lugar no certame, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Termo de Referência do Edital de Pregão SRP nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, ofertados no certame licitatório.

#### 2. VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.

2.2. Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.

#### 3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

#### 4. PREÇOS

4.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. As quantidades, *são estimativas* e representam apenas a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

4.1.5. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar são devidamente registrados, conforme tabela a seguir:

#### 5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada serão feitas, mediante ordem de compra/fornecimento ou envio da nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o início do prazo para o fornecimento do objeto.

5.3 Os produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço:xxx

5.3.1. O prazo de entrega é de **até 30 (trinta) dias úteis** mediante emissão da nota de empenho, contados a partir da data que será estabelecida na ordem de fornecimento - (OF).

**5.3.2. Não havendo data estabelecida na OF o prazo inicia-se a contar da data de sua emissão 5.3.3. Não havendo emissão de OF o prazo inicia-se na da data de emissão da Nota de empenho.**



5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### **5.8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias úteis e somente após a entrega total do objeto solicitado, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

5.8.2. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

#### **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

#### **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento/ nota de empenho;

7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com as sanções e penalidades previstas nos termos do Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021.

7.3. As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

#### **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 As Secretarias Municipais, por intermédio dos Secretários ou servidores devidamente designados, deveram proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.



8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

#### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **10. FORO**

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (xx) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

**Xxxxx**  
PREFEITO MUNICIPAL      TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO N°**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Srº xxx**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxx, portador da Carteira de Identidade nºxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxx, xxx, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ...., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão xxx nº--, processo administrativo nº-- /20--, na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do bem	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**2.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do Objeto de que trata o presente contrato, a importância de R\$..... Conforme proposta apresentada.

**2.2.** O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias úteis e somente após a entrega total do objeto solicitado, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento;

**2.2.1. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento**

**2.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.5.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

**2.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**3.1.** O prazo de vigência contratual passa a vigorar na data de sua assinatura e com o término na entrega total da quantidade prevista ou em 31/12/ (do ano de exercício).

**3.2. O prazo para entrega do objeto é de até XX(XX), contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento.**

**4. CLAUSULA QUARTA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**4.1.** Os Pneus e Câmaras de Ar deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço: xxx

**4.1.1.** O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

- a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com a especificação; e
- b)** definitivamente, após a verificação do produto, qualidade e quantidade entregue e consequente aceitação.



**4.2.** Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**4.3.** Verificada a desconformidade do objeto entregue, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

**4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

**4.6.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**4.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **5. CLÁUSULA QUINTA:DAS PENALIDADES**

5.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com as sanções e penalidades previstas, nos termos do Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021.

**5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.16.** As multas serão aplicadas sobre o valor atualizado do montante não adimplido do Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

### **6.1. - Dos direitos:**

**6.1.1.** Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **6.1.2. Das obrigações e da fiscalização:**

#### **6.1.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**6.1.2.2.** Efetuar o pagamento ajustado; e

**6.1.2.3** dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

**6.1.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor designado para tal.**

#### **6.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a)** Entregar o **OBJETO** de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.

**b)** manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

**d)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

### **7.1. Este contrato poderá ser rescindido:**

**a)** por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos previstos na Lei 14.133/2021;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

**c)** judicialmente, nos termos da legislação

**Parágrafo Único:** A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta na retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:



**8. CLAUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**9. CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**

**9.1.** O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão --nº 0xx/20xx e seus anexos, à proposta vencedora e à Lei nº 14.133/2021.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES**

**10.1.** Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, -----PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx /20XX

À

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Pregão Eletrônico SRP: xx /20xx

Processo: XX/ 20xx

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ [Ramal: \_\_\_\_] | Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ | Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; C/C: \_\_\_\_\_

#### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata e/ou Contrato:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) CEP;
- d) Cidade/UF;
- e) CPF/MF;

Item	Un	Qtd máxima	Objeto/ Descrição	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor total
01						
02						
03						
<b>Valor total da proposta em R\$</b>						

- a) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.
- b) O prazo de entrega será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.
- c) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.
- d) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202x

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, RG Representante legal

Carimbo com CNPJ Empresa: